

PORTARIA Nº 019/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **GISELE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Professor Graduado – Educação 2 – N II – GRAD - K, matrícula 123309, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento Base.....	R\$	5.658,00
Quinquênio (04)(24%).....	R\$	1.357,92
VPI.....	R\$	388,01
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$	7.403,93

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

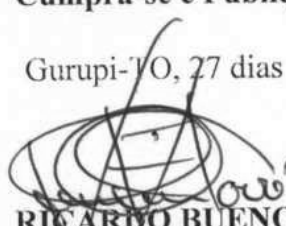
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 01 / 03 / 2024
CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22